

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Fundamental Clubinho do Saber		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Fundamental Clubinho do Saber, Inep/Censo Escolar nº 23275880, Instituição sediada na Rua Roberto de Carvalho, nº 1084, bairro Passaré, CEP: 60861-370 – nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
NUP 30021000997-2024-04	PARECER Nº 99/2025	APROVADO EM: 19.2.2025

I – RELATÓRIO

Susi de Queiroz Siqueira, diretora pedagógica, da Escola de Educação Infantil e Fundamental Clubinho do Saber, nesta capital, mediante o processo no 30021000997-2024-24, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

A Instituição é integrante da rede particular de ensino, foi credenciada, com o curso de ensino fundamental, anos iniciais, mediante o Parecer no 0451/2021, até 31 de dezembro de 2024, mantida pela Escola de Educação Pré-Escolar Infantil e Fundamental Tia Susi – Clubinho do Saber Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.919.724/0001-52, Censo Escolar nº 23275880, sediada na Rua Roberto de Carvalho, nº 1084, bairro Passaré, CEP: 60861-370 – nesta capital.

Referida instituição apresenta como diretora pedagógica para compor o quadro técnico-administrativo, Susi de Queiroz Siqueira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 569446, e como secretária escolar, Francisca Roberta Cavalcante de Lima, Registro nº AAA22240.

Constam no Sisp, além de outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da escola, a autorização do curso Ensino Fundamental – séries iniciais e a homologação do Regimento Escolar.
- 2) documentos comprobatórios das habilitações da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- 3) corpo docente com as respectivas habilitações;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Proposta Curricular do ensino fundamental;
- 6) Regimento Escolar acompanhado da ata de aprovação;
- 7) fotografia das principais dependências; e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 99/2025

8) material mobiliário e equipamentos.

Com base no relatório e na análise dos documentos constantes no Sisp, tecemos as seguintes considerações:

O corpo docente é formado por nove professoras, sendo uma não habilitada na forma da Lei.

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo, o relatório conclui que a instituição oferece condições razoáveis para ministrar o curso, no entanto, deverá investir na melhoria das instalações de modo a permitir uma melhor estrutura para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos e alunas. Consideramos que esse investimento é fundamental para favorecer os atendimentos e serviços oferecidos pela Escola, especialmente os espaços referentes às atividades esportivas e de lazer, além da biblioteca, que pelas fotografias inseridas no Sisp, se mostrou um espaço muito precário para o desenvolvimento da leitura.

Em relação ao Projeto Pedagógico apresentado, consideramos o documento bem organizado e conceitualmente fundamentado no que diz respeito aos marcos referenciais que dão suporte a esse instrumento de gestão. O objetivo geral expresso no documento apresenta como intenção: "Valorizar a educação como instrumento de humanização, proporcionando condições adequadas para promover o desenvolvimento integral dos alunos, em seus aspectos físico, emocional, intelectual e social".

Nesse sentido, e em acordo com o relatório, o Projeto Pedagógico encontra-se estruturado e em consonância com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos éticos, políticos e didáticos pedagógicos que norteiam sua missão.

O Regimento Escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de Ensino Fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 99/2025

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), na Resolução CNE nº 02/2017, e nas Resoluções CEE nº 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

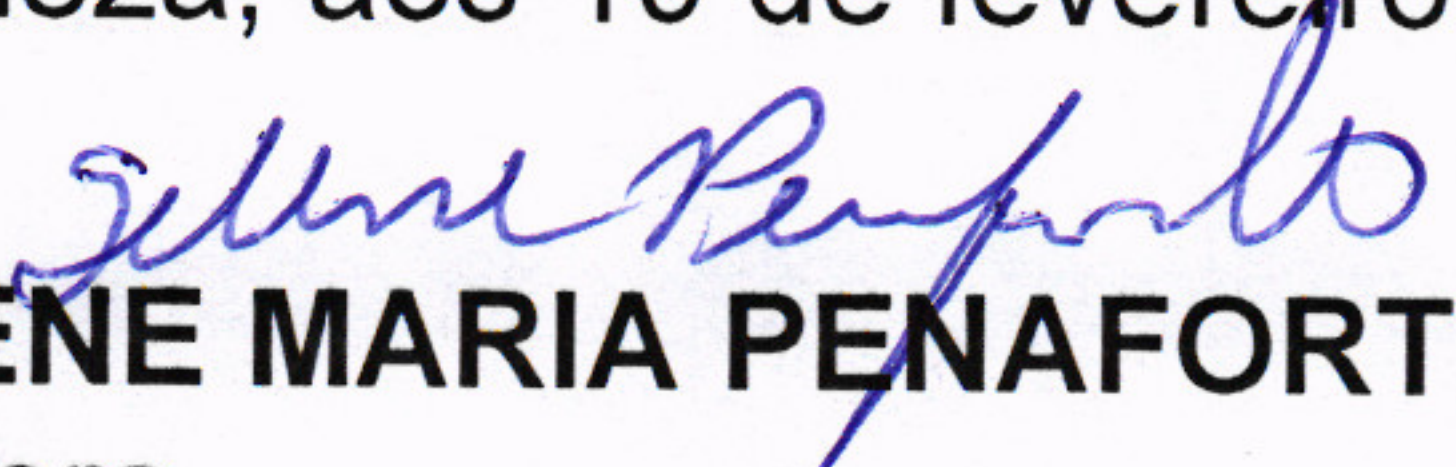
Considerando a análise documental realizada e informações contidas no Sisp, considerando que a instituição proponente atendeu aos requisitos exigidos nos itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Clubinho do Saber, sediada na Rua Roberto de Carvalho, nº 1084, bairro Passaré, CEP: 60861-370, nesta capital, a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e a homologação do Regimento Escolar.

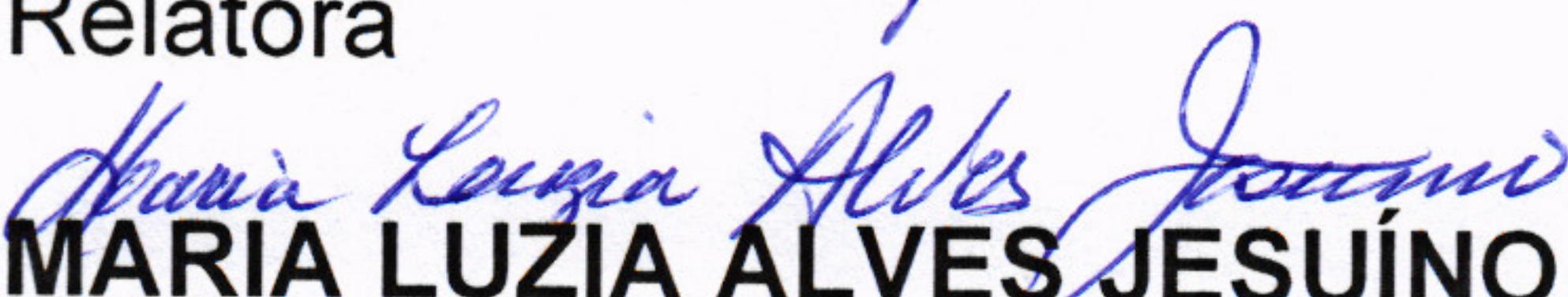
RECOMENDAÇÕES GERAIS:

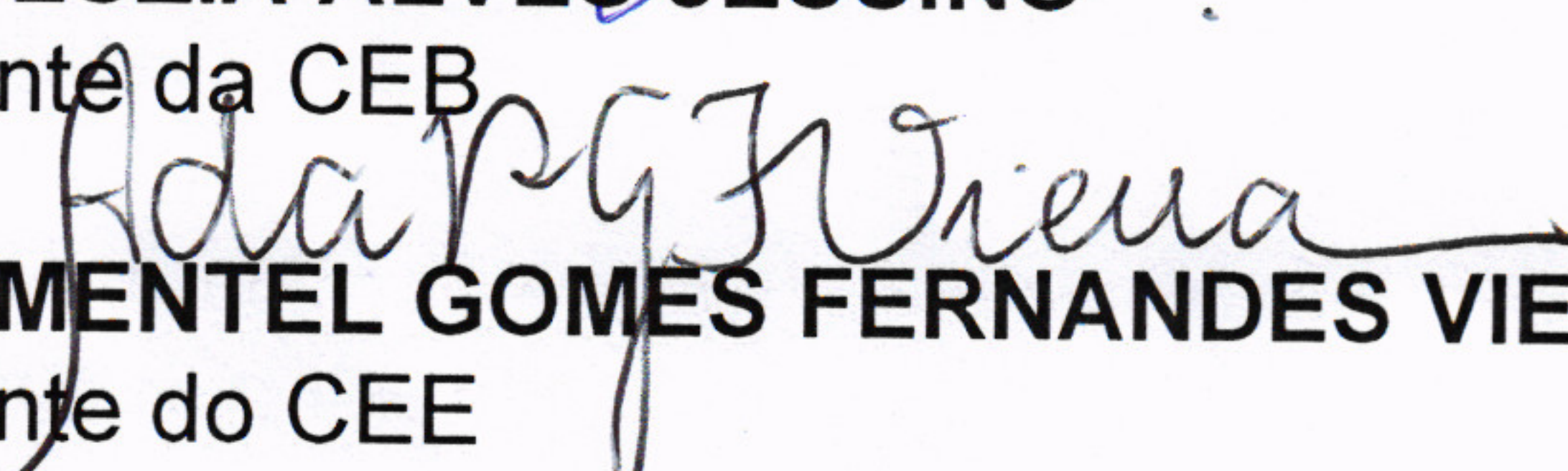
1. Promover programas de formação continuada para todos os professores, especialmente para os não habilitados;
2. Implantar práticas pedagógicas que favoreçam a aquisição de competências e habilidades necessárias para o atingimento dos objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC.
3. Apresentar para o próximo reconhecimento a substituição do professor não habilitado por profissional habilitado na forma da lei.
4. Melhorar as condições gerais de infraestrutura e acessibilidade da Instituição.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

O Parecer foi aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2025.


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

